

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 574 Pag: 1
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

Certifico estar averbado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE, com o nome de famínia **DINAMÔ ESPORTE CLUBE**, neste ato denominado simplesmente de Associação, com sede à Rua Dulce Macarenhas Torres, nº 725, Bairro Vila Silvéria, nessa cidade de Araxá/MG, é uma Associação sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social ou religião entre seus sócios e atletas, com personalidade jurídica própria, voltada somente para o esporte amador, em especial a prática do futebol. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela legislação em vigor, pela Lei que rege o esporte, pela Entidade que estiver filiada e pelo Código do Atleta. Fundada em 01 de maio de 1969, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - Terá por objetivos:

I - cultivar e incentivar o interesse pelo esporte amador, em especial o futebol e suas modalidades;

II - estudar as regras e inovações da organização do esporte específico de sua modalidade cujo objetivo seja desenvolvimento físico, mental, cultural, moral ou qualquer outro tipo de esporte permitido pelo órgão que determina as regras do esporte;

III - promover e estimular directa e indiretamente, atividades relacionadas com a boa desenvoltura dos objetivos da Associação, nas atividades desenvolvidas;

IV - fazer reivindicações, promover solidariedade e incentivar a participação social, cultural, educativa e esportiva de seus sócios;

V - firmar convênios com os poderes Públicos e ou Privados e com Associações congêneres ou não, para mérita colaboração, incentivando a melhoria do esporte praticado pela Associação, sem perder sua identidade ou poder de decisão;

VI - realizar pesquisa e estudo de interesse dos sócios e dos atletas, relacionados com as atividades da Associação;

VII - colaborar com as Órgãos Públicos, Técnicos e Consultivos, no estudo e soluções dos problemas relacionados com a Associação e os interesses dos sócios, do atleta e da comunidade;

VIII - realizar eventos promocionais;

IX - realizar mutirão;

X - conservar arquivo com registro de interesse da associação e dos sócios;

XI - divulgar normas de segurança na prática do esporte praticado pela Associação;

XII - Os recursos auferidos pela Associação, sejam por cobrança de mensalidade, doação ou qualquer outro meio que venha a incorporar o seu patrimônio devem ser utilizados exclusivamente e de forma integral para a manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XIII - atendimento social à criança, ao adolescente, seus respectivos pais ou responsáveis;

XIV - defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XV - defesa da melhoria de condições de vida da população ou situação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XVI - e outros, visando sempre à melhoria da condição da Associação, em prol do melhor desempenho de seus objetivos.

Cartório do Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG



Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 575 Pag: 2
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE**

Seção I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 3º - As cores oficiais da Associação são o azul e o branco.
Parágrafo primeiro - Poderá ser instituído bandeiira, flâmula e banners que representem a Associação em eventos esportivos ou em outros, nas cores oficiais da Associação.
Parágrafo segundo - De acordo com as cores da Associação o uniforme do clube seguirá as seguintes ordens:

- Uniforme Titular: Calção branco ou azul, camisa azul e meias azuis
- 1º Uniforme reserva: Calção branco ou azul, camisa e meias brancas
- 2º Uniforme reserva: Calção branco ou azul, camisa branca com detalhes azuis e meias brancas



**CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS**

Art. 4º - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

I - Benemérito: pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços à Associação, sem direitos e sem deveres;

II - Ativa ou atleta: pessoa física com direitos e deveres;

III - Dependente: esposo, pais, filhas solteiras e filhos menores de 18 anos, dos sócios ativos e atletas com direitos e deveres e não podendo participar das Assembleias Gerais;

Parágrafo primeiro: O sócio titular deverá responder ativa e passivamente pelos sócios dependentes;

Parágrafo segundo: A concessão de títulos Beneméritos, são da competência exclusiva do Conselho Deliberativo e dependerão de prévia indicação da Presidência, com ampla e fundamentada exposição de motivos.

Parágrafo terceiro: Recebida a proposta, a mesma deverá ser votada secretamente em sessão posterior, pelo Conselho Deliberativo, sendo em illo, concedido o título Benemérito com 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 5º - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da Associação, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

**Seção I
DA ADMISSÃO**

Art. 6º - A admissão do sócio será decidida pela Diretoria.

**Seção II
DOS DIREITOS**

Art. 7º - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

I - comparecer às Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);

II - votar e ser votado para cargos eletivos, desde que faça parte do quadro social do clube a mais de 02 (dois) anos;

III - desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à diretoria da Associação, quando assim o desejar;

IV - convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

V - outros benefícios desenvolvidos pela Associação.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lúcia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Vriato
1º Oficiala Substituta
Lúcia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 576 Pag: 3
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE**

**Seção III
DOS DEVERES**

Art. 8º - São deveres dos sócios:

- I - conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinária e ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da Administração e Código do Atleta;
- II - comparecer às Assembleias Gerais, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- III - participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos, participando das atividades desenvolvidas, colaborando quando necessário;
- IV - prestar auxílio às atividades programadas e propagar o espírito associativo;
- V - aceitar o desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- VI - colaborar direta ou indiretamente para o engrandecimento da Associação, com sugestões e parceiros, na realização integral dos objetivos por ela propostos;
- VII - colaborar financeiramente para os encargos da Associação, quantia essa proposta pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária;
- VIII - fazer todo o possível para que a Associação seja atuante e eficaz;
- IX - comunicar à Diretoria mudanças de endereço, e-mail ou telefone;
- X - apresentar como prova de identificação, sua carteira social devidamente em ordem, para gozar dos direitos concedidos constitucionalmente;
- XI - respeitar os demais sócios;
- XII - zelar pela sede, pelo material e todos os bens da Associação, ficando responsável pela sua conservação, pelo nome do clube e a moralidade no quadro associativo.

**Seção IV
DA PERDA DOS DIREITOS**

Art. 9º - O sócio perde seu direito quando:

- I - não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno, Além do Código do Atleta, decisões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II - por contrariar os objetivos da Associação, por conduta ou ações;
- III - apossear para si ou para outrem dos bens da Associação;
- IV - por utilizar o nome e/ou sede da Associação para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- V - por desligar do quadro de associado, quando assim o desejar;
- VI - por decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII - outras situações visualizadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia Geral Extraordinária.

**Seção V
DAS PENALIDADES**

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - eliminação do quadro social.

Art. 11 - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 577 Pag: 4
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DÍNAMO ESPORTE CLUBE**

Art. 12 – O socio punido terá direito de defesa até 15 (quinze) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 13 – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral
 - a) Ordinária
 - b) Extraordinária
- II – Diretoria
- III – Conselho Fiscal
- IV – Conselho Deliberativo

**Seção I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 14 – As Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) são órgãos soberanos da Associação, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações serem acatadas e respeitadas.

Art. 15 – Serão convocadas:

- I – pelo Presidente da Diretoria; (Ordinária e Extraordinária)
- II – pela Diretoria (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- III – pelo Conselho Deliberativo, (Extraordinária) através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- IV – pelo Conselho Fiscal (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- V – por 25% (vinte e cinco por cento) dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único: O Presidente da Diretoria terá o prazo de 07 (sete) dias para expedir o Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Deliberativo ou pelos sócios.

Art. 16 – As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

**Seção II
DO EDITAL**

Art. 17 – Serão convocadas por edital, com 07 (sete) dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da Associação ou em outros locais designados pela Diretoria e/ou publicado em jornal da comunidade, contendo:

- I – local de realização;
- II – data;
- III – horário (em 1º e 2º convocação);
- IV – assuntos que serão tratados.

Cartório de Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Vriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 578 Pag: 5
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE

Art. 18 – Serão realizadas:
I – em primeira convocação, no horário previsto, com 50% (cinquenta por cento) mais um dos sócios presentes;
II – em segunda convocação, ½ hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 19 – Nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária somente o sócio titular poderá votar.

Art. 20 – Cada sócio terá direito a um voto, não sendo válido voto por representação ou procuração.



Seção III DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 21 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de Março de cada ano e trará os seguintes assuntos:

- I – apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II – apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III – previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV – apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V – eleição e posse dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Parágrafo primeiro – Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação terão um mandato de 04 (quatro) anos, ficando reservado ao Presidente da Diretoria Executiva ou dirigente máximo da entidade o direito a somente UMA REELEIÇÃO.

Parágrafo segundo – Os cargos não poderão ser cumulativos.

Parágrafo terceiro – As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo quarto – Os membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, não receberão pagamentos pelo serviços prestados à Associação, sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo quinto – São inelegíveis, à eleição, o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, etc. o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente ou Dirigente máximo da entidade.

Art. 22 – É vedado aos membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, dar aval e/ou usar o nome ou a sede da Associação, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

Seção IV DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 23 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viniato
1ª Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 579 Pag: 6
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE

Seção V DA DIRETORIA

Art. 24 – A Diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º Secretário
- IV – 2º Secretário
- V – 1º Tesoureiro
- VI – 2º Tesoureiro

Art. 25 – Caberá à Diretoria:

- I – auxiliar o Presidente da Diretoria na suas necessidades administrativas;
- II – auxiliar o Presidente da Diretoria na reforma do Estatuto, que será aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- III – cumprir e fazer cumprir as deliberações das Assembleias Gerais;
- IV – reunir-se sempre que necessário;
- V – apreciação e aprovação do balanço do ano findo e relatório dos trabalhos realizados no ano findo. Posteriormente apresentados em Assembleia Geral Ordinária;
- VI – apreciação e aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados no ano findo e do orçamento para o ano iniciante. Posteriormente em Assembleia Geral Ordinária;
- VII – autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviço e determinar os trabalhos a serem executados;
- VIII – apresentar ao Conselho Deliberativo e Fiscal um relatório completo de sua gestão, para prontidão de contas;
- IX – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

Art. 26 – A Diretoria poderá criar Comissões de Trabalhos, denominados Departamentos, sempre que for necessário.

Parágrafo 1º - Os componentes das Departamentos serão escolhidos e destituídos dos cargos pela Diretoria, não sendo necessário votação em Assembleia Geral. Não receberão pagamentos pelos serviços prestados e não poderão usar a sede ou o nome da Associação para fins políticos ou pessoais.

Parágrafo 2º - Nos termos do inciso IX, alínea "g" do art. 3º da Portaria nº 115/2018, A Diretoria eleita do Clube, bem como os Conselhos Deliberativos e Fiscais devem garantir a presença de atletas dentro os membros eleitos, à proporção de 10% do número de membros de cada Poder. Quando o percentual determinado não der número inteiro, a quantidade de atleta no Poder será sempre elevada para cima, aumentando o número, devendo ter pelo menos 1 representante de atletas em cada Poder.

Seção VI DO PRESIDENTE

Art. 27 – Compete ao Presidente:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais, do órgão a que estiver filiada e da Diretoria;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas

Sebastiana Lucia Machado

OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 580 Pag: 7
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE**

- II – administrar e representar a Associação ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos;
III – dirigir a Associação, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
IV – zelar pelos bens da Associação;
V – orientar os sócios;
VI – convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidiendo-as;
VII – convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidiendo-as;
VIII – assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
IX – rubricar os livros da Secretaria e da Tesouraria;
X – assinar com o Secretário as correspondências oficiais;
XI – assinar cheques e pagamentos juntamente com o Tesoureiro;
XII – contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Associação;
XIII – em casos graves ou de urgência, decidir, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou a Assembleia Geral Extraordinária;
XIV – elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da Diretoria;
XV – firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a Associação, com aprovação da Diretoria;
XVI – nomear as comissões de trabalhos, denominados Departamentos, previamente autorizados pela Diretoria;
XVII – delegar poderes.

**Seção VII
DO VICE-PRESIDENTE**

Art. 28 – Ao Vice-Presidente compete:

- I – substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
III – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

**Seção VIII
DO 1º SECRETÁRIO**

Art. 29 – Ao 1º Secretário Geral compete:

- I – ter sob sua guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
II – cadastrar os sócios, deliberados em seu Regimento Interno, e zelar pelo fichário correspondente;
III – preparar as correspondências oficiais da Associação, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
IV – dirigir e organizar os trabalhos da Secretaria;
V – redigir efixar avisos das reuniões da Diretoria;
VI – redigir efixar na sede da Associação, Edifícios das convocações das Assembleias Gerais ou mandar publicar no jornal municipal da comunidade;
VII – lavrar Atas das Reuniões da Diretoria;
VIII – lavrar Atas das Assembleias Gerais;
IX – preparar relatórios para serem apresentados nas Reuniões e Assembleias Gerais dos trabalhos da Secretaria ou sempre que solicitado;
X – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
XI – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1^a Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2^a Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV - 00026
Página: 581 Pag: 8
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dínamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DÍNAMO ESPORTE CLUBE**

**Séção IX
DO 1º SECRETÁRIO**

Art. 30 – Compete ao 2º:
I – substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o 1º Secretário em suas necessidades administrativas;
III – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

**Séção X
DO 1º TESOUREIRO**

Art. 31 – Ao 1º Tesoureiro compete:
I – apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
II – ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
III – apresentar, sempre que solicitado, balanços financeiros à Diretoria, ao Conselho Fiscal;
IV – ter sob sua guarda os livros contábeis da Associação;
V – assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
VI – efetuar os pagamentos e recibos e dar recibos, definido em seu Regimento Interno;
VII – depositar o dinheiro da Associação no Banco determinado pela Diretoria;
VIII – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
IX – comparecer às reuniões e Assembleias.

**Séção XI
DO 2º TESOUREIRO**

Art. 32 – Ao 2º Tesoureiro compete:
I – substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
II – auxiliar o 1º Tesoureiro em suas necessidades administrativas;
III – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

**Séção XII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 33 – O Conselho Fiscal é o órgão orientador e fiscalizador da parte financeira da Associação.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – auxiliar e conselhar a Diretoria em suas dificuldades financeiras;
II – fiscalizar a situação financeira e contábil da Associação;
III – Examinar e emitir parecer sobre o balanço do ano findo e o orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
IV – fiscalizar todos os balanços mensais e/ou contas apresentadas;
V – auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
VI – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Viriato
1ª Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2ª Oficiala Substituta
Araxá - MG



Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 582 Pag: 9
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMO ESPORTE CLUBE**

Art. 35 – O conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Art. 36 – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro – O Conselho fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo segundo – O Conselho Fiscal será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria, porém apresentado em chapa desvinculada da Diretoria e Conselho Deliberativo, sendo a candidatura dos membros do Conselho Fiscal independente dos demais cargos.

Parágrafo terceiro – Ao membro suplente do Conselho Fiscal compete substituir o membro titular nas suas faltas ou impedimentos, ou quando for requisitada sua participação.

Parágrafo quarto – Os membros do Conselho Fiscal, individualmente ou coletivamente, somente poderão ser destituídos por falta grave, com decisão de 3/5 dos membros do Conselho Deliberativo, após procedimento administrativo instaurado por comissão nomeada especificamente para esta finalidade, concedendo a ampla defesa e o contraditório.

**Seção XIII
DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 37 – O Conselho Deliberativo é o órgão do clube responsável por aconselhar e fiscalizar as ações da diretoria.

Art. 38 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – auxiliar e acompanhar o Presidente da Diretoria em suas atividades administrativas;

II – fiscalizar os trabalhos da Diretoria, aconselhar, orientar ao todo, de acordo com o Presente Estatuto, Regimento Interno e Código do Atleta;

III – comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais

IV – Examinar e aprovar as Contas da Diretoria, anualmente, precedidas de parecer do Conselho Fiscal;

Art. 39 – O conselho Deliberativo será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo primeiro – Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e o Secretário do Conselho Deliberativo.

Parágrafo segundo – O Conselho Deliberativo reunir-se-á sempre que necessário.

Parágrafo terceiro – O Conselho Deliberativo será eleito e empossado na mesma eleição em que for eleita a Diretoria.

Parágrafo quarto – Ao membro suplente do Conselho Deliberativo compete substituir o membro titular nas suas faltas ou impedimentos, ou quando for requisitada sua participação.

**Seção XIV
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 40 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

I – má administração ou dilapidação do patrimônio da Associação;

II – violação deste Estatuto e do Regimento Interno;

III – abandono de cargo;

IV – pela não frequência às Reuniões e Assembleias Gerais;

V – outras situações aprovadas pela Diretoria.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1^a Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2^a Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 583 Pag: 10
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Av. Prefeito Aracely de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE

Art. 41 – O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo de administração, deverá ser observado:

I – Cargo da Diretoria:

- a) Se temporário – ocupará o cargo vago e representante legal;
- b) Se definitivo – será escolhido pela Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

II – Cargos do Conselho Fiscal e Deliberativo:

- a) Se temporário – manterá posse o suplente imediato;
- b) Se definitivo – será escolhido pela Diretoria ou em Assembleia Geral Extraordinária por votação, novo membro para ocupar o cargo vago, até completar o mandato em curso.

Art. 42 – No caso de cargos vagos será indicado e eleito outro membro para ocupar o cargo a até completar o mandato em curso, ratificando os demais cargos, sendo feita em Assembleia Geral Extraordinária cuja ata deverá ser averbada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 43 – Constitui patrimônio da Associação:

I – bens móveis;

II – bens imóveis;

III – raios;

IV – doações;

V – repasse dos poderes públicos;

VI – renda de eventos promocionais;

VII – rendas de aplicações financeiras;

VIII – outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente ao emprego da Associação, para serem aplicadas nos seus objetivos em território nacional, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO

Art. 44 – A Associação adotará medidas para que seja efetivo o controle social por parte de qualquer cidadão que solicite informações sobre sua administração, finanças e demais atividades desenvolvidas, dentre outras:

I - Criação e manutenção de sítio na internet, com descrição de forma clara e visível, de todos os balancetes e balanços financeiros da entidade, normas a serem seguidas, forma de administração e gestão;

II - Fica facultado a qualquer sócio, ou cidadão que manifestar interesse, mediante simples pedido por escrito, o exame de toda a documentação relativa à gestão e finanças da entidade, bem como aos documentos referentes às prestações de contas, devendo o pedido solicitado ser atendido em prazo razoável, não excedendo o prazo de 10 dias úteis;

III – Publicação em jornal de grande circulação local, do balanço anual da entidade, com o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação do Conselho Deliberativo;

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1^º Oficiala Substituta
Ligia Regina de Melo
2^º Oficiala Substituta

Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livro: A65 AV: 00026
Página: 584 Pag: 11
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG

Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala

Livro A

Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE**

IV – A documentação relacionada a recursos públicos destinados à manutenção de projetos sociais e esportivos desenvolvidos pelo Clube, tal como instrumento de formalização com seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada e o Órgão público responsável pelo repasse dos recursos, deverão ser colocadas no sítio da internet da Associação, de forma a que qualquer pessoa possa consultá-la, bem como ser facilitada a sua análise por parte dos sócios e interessados, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;

V – Os relatórios de gestão e de execução orçamentários referentes a cada período fiscal deverão ser disponibilizados de forma atualizada, no sítio da internet da Associação, de forma a que qualquer pessoa possa consultá-la, bem como ser facultada a sua análise por parte dos sócios e interessados, mediante solicitação por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis;

**CAPÍTULO VII
DA OUVIDORIA**

Art. 45 – Fica criada, no âmbito da Diretoria da associação, a OUVIDORIA, encarregada de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão administrativa e financeira da Associação;

I – Dentro de 30 dias após a aprovação da alteração do Estatuto, o Presidente da Associação designará o sócio que será o OUVIDOR da Associação, com mandato igual ao do Presidente, podendo o mesmo ser destituído do cargo, nomeando outro em seu lugar, igualmente no prazo de 30 dias.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 46 – A Associação adotará táticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a colibir a obtenção, de forma individual, de benefícios e vantagens pessoais, quando não solicitados em prol dos sócios em sua coletividade.

Art. 47 – Em caso de dissolução da Associação, e depois de pagos todos os débitos para com terceiros, o eventual patrimônio remanescente, será destinado a entidade congênere, legalmente constituída no Estado de Minas Gerais, detentora de utilidade pública.

Art. 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 49 – Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas de Araxá/MG.

Art. 50 – A Associação não distribui lucros ou dividendos, nem concede remuneração, vantagens ou benefícios a dirigentes, sócios, voluntários ou equivalentes, sob qualquer pretexto ou alegação.

Art. 51 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria, levado posteriormente ao conhecimento da Diretoria e/ou referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Fernanda Amélia Vittiato
1^a Oficiala Substituta
Lilia Regina de Melo
2^a Oficiala Substituta
Araxá - MG

Protocolo: 083659
Reg: 005191
Livre: A65 AV: 00026
Página: 585 Pag: 12
Data: 12/11/2018

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Prefeito Aracy de Paula, nº 2320 - Centro - Araxá-MG
Sebastiana Lúcia Machado-Oficiala
Livro A
Apresentante: Associação Esportiva Dinamo Esporte Clube

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DINAMÔ ESPORTE CLUBE

Art. 52 – A Associação não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

Art. 53 – O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registro da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá/MG.

Art. 54 – No prazo de 60 dias, comissão instaurada pelo Presidente da Associação deverá apresentar minuta a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo de modernização do Regimento Interno da Associação e criação do Regimento Interno do Conselho Fiscal.

1 – A comissão deverá ter obrigatoriamente pelo menos 03 membros do Conselho Fiscal, que atuarão na elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal e auxiliá-lo na revisão do Regimento Interno da Associação.

Art. 55 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Araxá/MG.

Araxá (MG), 08 de outubro de 2015, e alterado em 01 de dezembro de 2017 e 05 de novembro de 2018.

PEDRO ROGÉRIO ROQUE
PRESIDENTE

ADVOGADO

Dr. Luis Martins Netto
Advogado
BARBRA 73459

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos
e Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Fernanda Amélia Viriato
1º Oficiala Substituta
Lígia Regina de Melo
2º Oficiala Substituta
Araxá - MG

Dou fé. Araxá, 13 de maio de 2019.
Fernanda Amélia Viriato
Fernanda Amélia Viriato - Substituta

Código	Ato	QQtd.	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
6501-1	Certidão PJ	1	R\$ 17,75	R\$ 0,89	R\$ 1,07	R\$ 6,65	R\$ 26,36
6502-9	Folha Adicional PJ	11	R\$ 13,75	R\$ 0,66	R\$ 0,88	R\$ 2,97	R\$ 18,26
	Total		R\$ 31,50	R\$ 1,55	R\$ 1,95	R\$ 9,62	R\$ 44,62

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício Cartório do Reg. de Tit. e Doc. e Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá
Araxá, MG
Selo Número: CVA95242
Código: 2728.6047.0088.3473
Total de atos: 12 / Emol. 33.45 TFJ: 9.62 Total: 43,07
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

